



LEI Nº 3054, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.122.2074.2.248.01 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Obras

4490.61.00 – Desapropriação de Imóveis R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 10.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.2.253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica – Ficha 980 R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 10.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 12 de maio de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

